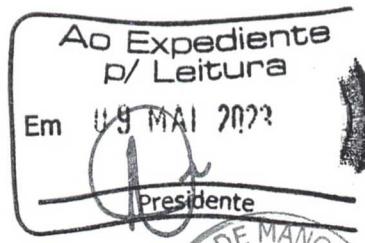




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 27/2023



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DO ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Selo “Empresa Amiga dos Animais” para contemplar empresas privadas estabelecidas no município de Mangaratiba.

Art. 2º O selo “Empresa Amiga dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo único: Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

Art. 3º. Para se habilitar à concessão do selo, a empresa interessada deverá se inscrever junto a secretaria competente, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefícios dos animais necessitados.

Art. 4º. O selo de que se trata esta Lei poderá ser concedida à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 5º. O selo “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um adesivo e ou placa, destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 6º. A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º. O “selo “empresa Amiga dos Animais” terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 08 de maio, 2023.

**RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Atualmente a preocupação com a causa animal é um crescente em todo o mundo, e apesar dos grandes esforços por parte de Protetores Independentes, cuidadores e ONGs as estáticas apontam que ainda é muito grande o número de animais que sofrem maus tratos, portanto, as ações que contribuem para a defesa, a saúde, a melhoria da qualidade de vida e para os direitos dos animais serem aplicados devem ser valorizados, e é disto que trata esta proposição, incentivar as empresas que defendem os animais para que continuem realizando suas ações e tornarem -se exemplos a serem seguidos.

Pelo exposto, peço apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto de lei

Mangaratiba, 08 de maio 2023.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador